

LEI MUNICIPAL Nº 1494 DE 21 DE MARÇO DE 2025

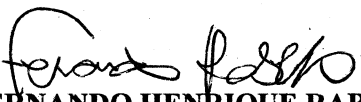
**“ATUALIZA O PISO SALARIAL PARA
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Conforme disposição legal prevista na Lei Federal nº 11.738/2008, atualizada pela Portaria 13/2024, e divulgada pela Portaria 77/2025, fica fixado em R\$ 2.920,66 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) o piso salarial para os Profissionais do Magistério da Educação Básica com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01º de Janeiro de 2025.

Mirabela/MG, 21 de Março de 2025.



FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO

Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 21 de 03 de 2025. O referido é verdade, dou fé. 